



CIRCULAR FPN Nº 04-21

14/01/2021

DISTRIBUIÇÃO: Associações Territoriais e Clubes

ASSUNTO: Artigo 34º do Decreto nº 3-A/2021, de 14/01 - Interpretação

Na sequência da promulgação do decreto lei nº3-A/2021 de 14 de janeiro de 2021 que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, a Federação Portuguesa de Natação informa que da leitura dos números 1 e 2 do artigo 34º do referido decreto, resulta que é permitida a realização de treinos e competições, a todos os atletas filiados na Federação Portuguesa de Natação com estatuto de atleta de seleção Nacional assim como, a todos os atletas filiados na FPN que participem nas competições da 1ª divisão masculina e feminina ou com nível competitivo equivalente.

Pela FPN

António José Silva
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON